

# **REGIMENTO INTERNO**

## **FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA**

*Fórum de Finanças*

**Regimento aprovado pela plenária na Reunião de Reabertura no dia  
18/10/2013 em São Gonçalo do Amarante-CE**

**Regimento aprovado pela plenária na Reunião de Reabertura no dia  
07/07/2025 em Caucaia-CE**

## **ÍNDICE**

**TÍTULO I - Do Fórum e sua missão e objetivos**

**TÍTULO II - Da Estrutura do Fórum**

**TÍTULO III - Dos Órgãos do Fórum e suas atribuições**

    Seção I - Do Plenário

    Seção II - Da Coordenação

**TÍTULO IV - Do Preenchimento de Cargos**

**TÍTULO V - Das Reuniões**

**TÍTULO VI - Das Disposições Gerais**

# **TÍTULO I**

## **DO FÓRUM E SUA MISSÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Fórum de Secretários de Finanças dos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, tem caráter permanente e reúne seus Secretários, ocupantes de cargos equivalentes ou indicados para representá-los.

**Art. 2º** O Fórum tem como missão, congregar os secretários de finanças da região metropolitana de Fortaleza para discussões técnicas de sua área de atuação. Tem ainda como objetivos principais:

- I- estudar e propor soluções para os problemas relacionados com as áreas de Contabilidade, Finanças (Arrecadação e Cadastro), Legislação Tributária e Orçamento;
- II- promover o intercâmbio e buscar a padronização de procedimentos, visando troca de experiências entre seus participantes, de temas de interesse da área;
- III- consolidar e divulgar documentos junto as Secretarias;
- IV- assessorar os Prefeitos e órgãos de instâncias superiores das Prefeituras Municipais;
- V- informar e atualizar os Prefeitos de procedimentos adotados;

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DO FÓRUM**

**Art. 3º** O Fórum será estruturado em dois órgãos:

- Plenário;
- Coordenação.

## **TÍTULO III**

### **DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES**

#### **Seção I**

##### **DO PLENÁRIO**

**Art. 4º** O Plenário do Fórum será constituído dos **19** Secretários de Finanças dos Municípios que compõem a Região Metropolitana de Fortaleza ou eventuais indicados, aos quais terão assegurados voz e voto nas reuniões.

**Parágrafo Único.** A Coordenação poderá, a seu critério, convidar representantes de outros Municípios para participarem das reuniões, aos quais será assegurado somente o direito de manifestação, através de opiniões e sugestões.

**Art. 5º** O Plenário é soberano no encaminhamento de temas propostos.

## **Seção II**

### **DA COORDENAÇÃO**

**Art. 6º** A Coordenação será constituída de quatro membros, sendo:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Vice-Coordenador;
- 01 (um) 1º Secretário; e
- 01 (um) 2º Secretário;

**Art. 7º** A Coordenação terá como atribuições:

- I- convocar e coordenar as reuniões plenárias do Fórum;
- II- receber e repassar informações de interesse de seus membros;
- III- representar o Fórum junto a autoridades ou órgãos aos quais forem encaminhadas propostas e acompanhar as soluções pertinentes;
- IV- manter atualizado o cadastro de seus membros;
- V- instituir grupos temáticos para debates de assuntos da área;
- VI- estabelecer o cronograma das reuniões.

## **TÍTULO IV**

### **DO PREENCHIMENTO DE CARGOS**

**Art. 8º** Os cargos da Coordenação serão preenchidos mediante processo eleitoral, em reunião plenária do Fórum, com presença mínima de 8(oito) de seus membros.

**Parágrafo 1º** São elegíveis apenas os titulares das Secretarias de Finanças ou ocupantes de cargos equivalentes nas Prefeituras Municipais pertencente à Região Metropolitana de Fortaleza (Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Maranguape, Aquiraz, Eusébio, Cascavel, Pindoretama, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Chorozinho, Guaiuba, Pacatuba, Itaitinga, São Luis do Curu, Paracuru, Paraipaba e Trairi), e em pleno exercício do cargo.

**Parágrafo 2º** As eleições serão realizadas em reunião plenária e os cargos serão preenchidos por um mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período.

**Parágrafo 3º** Os cargos que se tornarem vagos durante a gestão, serão preenchidos interinamente, respeitada a estrutura hierárquica, e convocada eleição para preenchimento destes na reunião seguinte.

## **TÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 9º** O Fórum reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário, e em caráter extraordinário a critério da Coordenação, ou ainda por solicitação de pelo menos 10 (dez) de seus membros.

**Parágrafo 1º** O local das reuniões ordinárias será decidido pelo plenário do Fórum e seguirá de forma alternada entre os 19 municípios.

**Parágrafo 2º** As reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente, em Fortaleza (CE) ou em outro município desde que haja uma solicitação prévia.

**Parágrafo 3º** As reuniões extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Plenário do Fórum.

**Art. 11º** As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião convocada com esta finalidade e que estejam presentes pelo menos 10(dez) de seus membros.